



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

OBJETO: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, ABRANGENDO ARTISTAS, GRUPOS, BANDAS, PROFISSIONAIS E DEMAIS AGENTES CULTURAIS DE RENOME LOCAL E/OU REGIONAL, COM VISTAS À FORMAÇÃO DE CADASTRO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME A DEMANDA, VISANDO COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DOS EVENTOS, PROJETOS, AÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CULTURAIS PROMOVIDAS, REALIZADAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE JURUAIA/MG, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, CRITÉRIOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital CREDENCIAMENTO ELETRONICO 02/2026 > esclarecimentos.

Telefones/Email: (35) 3553.1211 – licitacao@juruaia.mg.gov.br

Horário de funcionamento: 07:00 HORAS AS 16:00 HORAS

DADOS DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO:

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 27/07/2026 às 23hs59min.

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 29/07/2026 às 23h59min.

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/08/2026 às 07hs.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 03/08/2027 às 23h59min.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (X) NÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO

ITENS COM RESERVA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (X) NÃO

VALOR ESTIMADO: R\$ 45.676,40 (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO;

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026, CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 02/2026 COM OBJETIVO DE RECEBER PROPOSTAS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, ABRANGENDO ARTISTAS, GRUPOS, BANDAS, PROFISSIONAIS E DEMAIS AGENTES CULTURAIS DE RENOME LOCAL E/OU REGIONAL, COM VISTAS À FORMAÇÃO DE CADASTRO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME A DEMANDA, VISANDO COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DOS EVENTOS, PROJETOS, AÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CULTURAIS PROMOVIDAS, REALIZADAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE JURUAIA/MG, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, CRITÉRIOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JURUAIA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.668.368/0001-98, com sede à Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia - MG, CEP 37.805-000, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 26 de 17 de abril de 2023, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, torna público, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 03/08/2026 a 03/08/2027, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 02/2026** para receber propostas artístico-culturais de renome local ou renome regional, para compor a programação artística dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas e/ou apoiadas pelo município de Juruaia/MG, de acordo com as especificações e especialidades a seguir relacionadas:

2 - DO OBJETO E FINALIDADE

2.1 – O presente CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO tem por objetivo receber propostas de PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, ABRANGENDO ARTISTAS, GRUPOS, BANDAS, PROFISSIONAIS E DEMAIS AGENTES CULTURAIS DE RENOME LOCAL E/OU REGIONAL, COM VISTAS À FORMAÇÃO DE CADASTRO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME A DEMANDA, VISANDO COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DOS EVENTOS, PROJETOS, AÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CULTURAIS PROMOVIDAS, REALIZADAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE JURUAIA/MG, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, CRITÉRIOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme PROPOSTA DE ADESAO – ANEXO I do Edital.

2.2 – A finalidade da presente contratação é atender as demandas do Departamento de Cultura para realização de eventos no município de Juruaia/MG. Com o credenciamento de artistas locais e regionais, o município poderá contratar estes artistas para participarem dos eventos, fomentando a cultura local, dando entreterimento aos munícipes.

2.2 - O Edital completo poderá ser retirado pelo licitante no setor de licitações/Compras do Município de Juruaia, situado na Rua Ana Vitória, nº. 135, Bairro Centro, Juruaia/MG, no horário de 07:00 às 16:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: www.juruaia.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

- O **credenciamento** ocorrerá pelo período de 03/08/2026 a 03/08/2027, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.
- O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br.
- O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do **credenciamento** anteriormente pretendido.
- Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.
- Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do credenciamento, ou seja, até 29/07/2026, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

4.1.1 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

4.1.2 - Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 4.1 deste edital.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

4.3 - As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratações atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

4.4 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para início do credenciamento.

4.5 - O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do credenciamento, ou seja, até 29/07/2026, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

4.6 - O Agente de Contratações poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

4.7 - Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 – O CHAMAMENTO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Juruaia/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO.

5.5 - A participação no CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderá participar do presente credenciamento eletrônico qualquer pessoa física ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao município.

6.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3 - Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.4 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

6.2.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.2.8 - Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

6.2.9 - Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

6.2.10 – Menores de 18 anos, no caso de pessoa física.

6.3 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.3.1 - Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

6.4 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.5 - Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

6.6 - Esta licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

empresas de pequeno porte, por se tratar de itens de contratação cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

6.8 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

6.8.1 - A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

6.8.2 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

6.8.3 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

6.8.3.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

6.8.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

6.8.4 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

6.8.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

6.8.4.2 - Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

6.8.4.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.8.4.4 - Cópia do contrato social e suas alterações;

6.8.5 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.

6.8.6 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Juruaia/MG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

6.8.7 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

6.8.8 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes apresentaram, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento dos credenciamentos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

7.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

8.1.1 - Valor unitário e total do item;

8.1.2 - Só será aceita cotação em moeda nacional;

8.1.3 - Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;

8.1.4 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total nas planilhas apresentadas, prevalecerá o primeiro;

8.1.5 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do CREDENCIAMENTO, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9. - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

9.1 - Os interessados no credenciamento objeto deste edital deverão apresentar os seguintes documentos:

9.2 PARA AS PESSOAS FÍSICAS

9.2.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1. Para comprovar habilitação jurídica, o credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

9.2.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

9.2.1.3. Número referente ao NIT, PIS ou PASEP.

9.2.2.- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.2.2. Para comprovar habilitação da regularidade fiscal e trabalhista, o credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

- prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

- prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.2.3.- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.3.1. Clipagem: fotos, flyers, notícias em jornais, revistas, sites e outros meios de comunicação, geralmente impressos, para resultar num apanhado de recortes sobre a atração artística que comprovem a notoriedade do artista na categoria e tipo artísticos;

9.3. - PARA AS PESSOAS JURÍDICAS

9.3.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1.1. Para comprovar habilitação jurídica, o credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.
- Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;
- Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

9.3.2. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.2.1. Para comprovar regularidade fiscal e trabalhista, o credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e



443/2014;

- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

9.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.3.3.1. Para comprovar qualificação econômica e financeira, o credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

9.3.3.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.3.4.- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.4.1. Clipagem: fotos, flyers, notícias em jornais, revistas, sites e outros meios de comunicação, geralmente impressos, para resultar num apanhado de recortes sobre a atração artística que comprovem a notoriedade do artista na categoria e tipo artísticos;

9.4. – DEMAIS DOCUMENTOS

9.4.1 - DECLARAÇÃO em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM, (ou é isento).

9.5. - Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

9.6. - Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

9.7. - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

9.8. - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.



10. - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

10.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

10.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

10.3 - Será considerada habilitada a licitante que apresentar toda a documentação em conformidade com o **item 9** do presente edital.

10.4 - O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas e pessoas físicas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

10.4.1 – A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes.

10.4.3 - As quantidades de procedimentos a serem contratadas de cada prestador credenciado, será estimada de acordo com a demanda solicitada, observando ainda o estilo do evento.

10.5 - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda do município.

11 – DA CONVOCAÇÃO

11.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica (www.licitardigital.com.br), no período de 03/08/2026 à 03/08/2027.

11.2 - O município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

11.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

11.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

11.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juruaia, localizada à R. Ana Vitória, nº 135, Centro, Juruaia-MG;

11.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 7.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

11.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 dias após a homologação do credenciamento no site www.juruaia.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário oficial dos municípios.

11.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

11.7 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo III) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.8 - O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.10 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

12. – DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS, MÉTODO UTILIZADO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1 – A Prefeitura Municipal pagará à (ao) credenciada (o) as importâncias descritas na TERMO DE REFERENCIA – **ANEXO V** e de acordo com a PROPOSTA DE ADESÃO (**Anexo I**) de cada proponente, desde que aprovado pelo Agente de Contratações.

12.1.1 – Os serviços serão prestados de acordo com a **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO V**, a qual estabelece que todas as condições para realização dos shows, horários e condições serão previamente definidos pelo Departamento Municipal de Cultura.

12.1.2 - Os serviços serão prestados mediante a (s) requisição/autorização do Departamento Municipal de Cultura.

12.1.3 – O valor descrito na PROPOSTA DE ADESÃO será referente ao Preço de 01 (um) serviço, o qual será multiplicado pelo número de shows realizados pelo credenciado no referido mês, para fins de pagamento.

12.1.4 - O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

12.2 – A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de um ano contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 105 da Lei 14.133/21.

12.2.1 – O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições exigidas na habilitação da empresa, no início do contrato.

13. - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1 – Do Contratante, além das estabelecidas no termo de referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

14.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.2 - Receber o serviço prestado no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja o serviço realizado novamente, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.1.5 - Comunicar o credenciado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

14.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juruáia/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

14.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2 – Do Contratado, além das estabelecidas no termo de referência:

14.2.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.2.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.2.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.2.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.2.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.2.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.2.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.2.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.2.10 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.2.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.2.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.2.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

14.2.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.2.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

15. – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.2 - Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

15.2.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

15.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 - der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3 - As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

16. – DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

16.1 - Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:

16.1.1 – O (a) contratado (a) deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

16.1.2 – o (a) contratado (a) descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 14. deste edital, segundo o caso;

16.1.3 – o (a) contratado (a) praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

16.1.4 – ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

16.1.5 – por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

16.1.6 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

16.1.7 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

16.1.8 – E naquilo que coube conforme disposto nas outras hipóteses do art. 138 da Lei 14.133/21.

16.2. Pelo credenciado:

16.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei, o qual será recebido e processado em meio eletrônico, nos termos ali estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2026, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

FICHA 331

Dotação orçamentária: 02 06 03 13 392 1301 2.051 – DIVULGAÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES TRADICIONAIS

Elemento de despesa: 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA –

Fonte: 1500000000000–

FICHA 332

Dotação orçamentária: 02 06 03 13 392 1301 2.051 – DIVULGAÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES TRADICIONAIS

Elemento de despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA –

Fonte: 1500000000000–

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O modelo de proposta de adesão (**ANEXO – I**), modelo de carta de encaminhamento de documentos (**ANEXO – II**), a minuta do contrato (**ANEXO – III**) e o TERMO DE REFERENCIA-**ANEXO IV**, fazem parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição;

18.2 – Informações complementares a este edital poderão ser obtidas, de Segunda à Sexta-feira, em horário comercial com o Agente de Contratação, no horário citado no preâmbulo deste edital.

18.3 – Durante o período de vigência do contrato o Credenciado deverá manter, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

18.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Muzambinho para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Juruáia/MG, 09 de julho de 2026.

BEATRIZ CRISTINA CASTRO PIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

ANEXO – I

(MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO)

Ref. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 128/2026.

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 02/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, ABRANGENDO ARTISTAS, GRUPOS, BANDAS, PROFISSIONAIS E DEMAIS AGENTES CULTURAIS DE RENOME LOCAL E/OU REGIONAL, COM VISTAS À FORMAÇÃO DE CADASTRO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME A DEMANDA, VISANDO COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DOS EVENTOS, PROJETOS, AÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CULTURAIS PROMOVIDAS, REALIZADAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE JURUAIA/MG, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, CRITÉRIOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROPOSTA DE ADESÃO

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Vimos por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao presente **credenciamento** para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados para cada tipo de serviço:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

DADOS BANCARIOS EM NOME DO CREDENCIADO: _____

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00001	00029243	SHOW ARTISTICO DUPLA APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DUPLA COM ACOMPANHAMENTO DE NO MÍNIMO 2 MÚSICOS, REPERTÓRIO VARIADO A SER ESCOLHIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO E DURAÇÃO MÍNIMA DE SHOW DE 02H00MIN.	SV	10,000	1401,670	14.016,70
00002	00029242	SHOW ARTISTICO INDIVIDUAL APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ARTISTA SOLO COM ACOMPANHAMENTO DE NO MÍNIMO UM INSTRUMENTO MUSICAL, REPERTÓRIO VARIADO A SER ESCOLHIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO E DURAÇÃO MÍNIMA DE SHOW DE 02H00MIN.	SV	10,000	772,220	7.722,20
00003	00029244	SHOW ARTISTICO BANDA APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA SHOW COM ACOMPANHAMENTO DE NO MÍNIMO 3 MÚSICOS DENTRE ELES A OBRIGATORIEDADE DE UM SANFONEIRO OU TECLADISTA E REPERTÓRIO VARIADO A SER ESCOLHIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO E DURAÇÃO MÍNIMA DE SHOW DE 02H00MIN	SV	10,000	2393,750	23.937,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

OBS: As despesas com transporte dos pacientes até a instituição credenciada onde serão realizados os procedimentos correrão à conta da Prefeitura Municipal de Juruaia/MG.

Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso **credenciamento**.

Atenciosamente

Local e data.

Identificação e assinatura do profissional ou responsável legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

ANEXO – II

(MODELO DE CARTA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS)

Ref. CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 02/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, ABRANGENDO ARTISTAS, GRUPOS, BANDAS, PROFISSIONAIS E DEMAIS AGENTES CULTURAIS DE RENOME LOCAL E/OU REGIONAL, COM VISTAS À FORMAÇÃO DE CADASTRO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME A DEMANDA, VISANDO COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DOS EVENTOS, PROJETOS, AÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CULTURAIS PROMOVIDAS, REALIZADAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE JURUAIA/MG, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, CRITÉRIOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS.

**AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, todos os documentos exigidos no **edital** tendo por finalidade o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO** para receber propostas artístico-culturais de renome local ou renome regional, para compor a programação artística dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas e/ou apoiadas pelo município de Juruaia/MG.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do **credenciamento**.

Atenciosamente

Local e data.

Identificação e assinatura do profissional ou responsável legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2026
PRC 128/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 02/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JURUAIA/MG, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O MUNICÍPIO DE JURUAIA/MG, com sede a Rua Ana Vitória, 135, Centro em Juruaia/MG, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 18.668.368/0001-98, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr., na qualidade de Prefeito Municipal, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na.....*, neste ato representada por, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 128/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Credenciamento Eletrônico n. 02/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Deu origem a esse Contrato o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 02/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº ____/2026**, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, VISANDO COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DOS EVENTOS, PROJETOS, AÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CULTURAIS PROMOVIDAS, REALIZADAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE JURUAIA/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Credenciamento Eletrônico;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. 4.1- Aos serviços prestados por credenciados e contratados no **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 02/2026**, a Prefeitura Municipal pagará as importâncias descritas na TERMO DE REFERENCIA – **ANEXO IV** e de acordo com a PROPOSTA DE ADESÃO de cada proponente, como segue:

ITEM	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITARIO
1.			
2.			
3.			
4.			

5.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 – A Credenciada deve considerar a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2 - Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3 – A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6 – Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juruaia/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias*.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo: Dotação orçamentária:

FICHA 331

Dotação orçamentária: 02 06 03 13 392 1301 2.051 – DIVULGAÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES TRADICIONAIS

Elemento de despesa: 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA –

Fonte: 1500000000000–

FICHA 332

Dotação orçamentária: 02 06 03 13 392 1301 2.051 – DIVULGAÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES TRADICIONAIS

Elemento de despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA –

Fonte: 1500000000000–

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Muzambinho Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Juruaia/MG, ..., de de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaiamg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Juruaia/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte apresenta o Termo de Referência destinado a fornecer informações técnicas relevantes para a realização de **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, ABRANGENDO ARTISTAS, GRUPOS, BANDAS, PROFISSIONAIS E DEMAIS AGENTES CULTURAIS DE RENOME LOCAL E/OU REGIONAL, COM VISTAS À FORMAÇÃO DE CADASTRO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME A DEMANDA, VISANDO COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DOS EVENTOS, PROJETOS, AÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CULTURAIS PROMOVIDAS, REALIZADAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE JURUAIA/MG, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, CRITÉRIOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DOS ITENS, ESTIMATIVA DE CUSTOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.1. Será credenciado os procedimentos por forma de organização levando em consideração o teto físico e financeiro disponível pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

1.2. A análise será considerada o valor total dividido pelo número total de procedimentos executado abatendo do valor referente de cada grupo.

1.3. Para distribuição dos procedimentos conforme a disponibilidade do valor foi levando em consideração o levantamento dos procedimentos que se encontram na fila de espera do município.

1.4. O prestador ao realizar o credenciamento deverá obrigatoriamente oferecer os serviços propostos em todas as formas de organização presente nesse instrumento.

1.5. Segue abaixo os itens para credenciamento dos prestadores privados.

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00001	00029243	SHOW ARTISTICO DUPLA APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DUPLA COM ACOMPANHAMENTO DE NO MÍNIMO 2 MÚSICOS, REPERTÓRIO VARIADO A SER ESCOLHIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO E DURAÇÃO MÍNIMA DE SHOW DE 02H00MIN.	SV	10,000	1401,670	14.016,70
00002	00029242	SHOW ARTISTICO INDIVIDUAL APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ARTISTA SOLO COM ACOMPANHAMENTO DE NO MÍNIMO UM INSTRUMENTO MUSICAL, REPERTÓRIO VARIADO A SER ESCOLHIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO E DURAÇÃO MÍNIMA DE SHOW DE 02H00MIN.	SV	10,000	772,220	7.722,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

00003	00029244	SHOW ARTISTICO BANDA APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA SHOW COM ACOMPANHAMENTO DE NO MÍNIMO 3 MÚSICOS DENTRE ELES A OBRIGATORIEDADE DE UM SANFONEIRO OU TECLADISTA E REPERTORIO VARIADO A SER ESCOLHIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO E DURAÇÃO MÍNIMA DE SHOW DE 02H00MIN	SV	10,000	2393,750	23.937,50
-------	----------	---	----	--------	----------	-----------

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 45.676,40 (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

1.6.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.

1.6.2. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações.

1.6.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.6.3.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços pactuados;

1.6.3.2. Serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.6.3.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.6.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 26 de 17 de abril de 2023.

1.7. PRAZO DE VIGÊNCIAS DO CONTRATO

1.7.1. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação



à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação **está previsto no PCA 2026** regulamentado pelo Decreto nº 1.846 de 23 de Outubro de 2025, com grau de prioridade média, e a data limite para contratação é 30/08/2026.

2.3. A presente demanda está contemplada no planejamento estratégico do município, estando presvisto no PPA, LOA e LDO.

2.4. O credenciamento para contratação de artistas musicais de expressão regional para festas e eventos no município de Juruaia beneficiam tanto a cultura local quanto a economia e o envolvimento da comunidade. Em primeiro lugar, a inclusão de artistas regionais destaca e preserva a identidade cultural da região. Ao valorizar músicos locais, a administração municipal contribui para a promoção e preservação das tradições e peculiaridades da comunidade, enriquecendo a experiência cultural dos eventos.

2.5. Além disso, o credenciamento de artistas regionais representa uma oportunidade econômica para os músicos locais, incentivando o desenvolvimento da cena musical da região. Isso pode impulsionar a economia local, gerando empregos e promovendo a sustentabilidade da indústria cultural no município.

2.6. Outro aspecto relevante é o fortalecimento do senso de pertencimento da comunidade. Ao prestigiar artistas locais, os eventos tornam-se mais inclusivos e a população se sente mais conectada aos talentos da região, criando um ambiente cultural mais participativo e vibrante.

2.7. Portanto, o credenciamento de artistas musicais de expressão regional não apenas enriquece a oferta cultural de Juruaia, mas também contribui para o desenvolvimento econômico local e promove um sentimento de comunidade mais forte entre os residentes. Essa abordagem pode criar eventos mais autênticos e envolventes, refletindo o caráter único e diversificado da cultura local.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A Modalidade de Contratação será CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, nos termos do Art. 78, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para a contratação deste Termo de Referência em questão serão



empenhados nas seguintes dotações orçamentarias constante no orçamento vigente:

FICHA 331

Dotação orçamentária: 02 06 03 13 392 1301 2.051 – DIVULGAÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES TRADICIONAIS

Elemento de despesa: 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA –

Fonte: 1500000000000–

FICHA 332

Dotação orçamentária: 02 06 03 13 392 1301 2.051 – DIVULGAÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES TRADICIONAIS

Elemento de despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA –

Fonte: 1500000000000–

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Por ocasião da contratação o credenciado deverá manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

6.2. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

6.3. As apresentações deverão ter, no mínimo, 02h00min (duas horas) ou 03h00min (três horas) de duração.

6.3. Poderão se inscrever tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas, conforme atendimento à documentação de inscrição específica contidas no Edital.

6.4. O artista, dupla e/ou banda deverão possuir os instrumentos necessários a apresentação musical tais como violão, guitarra, teclado, bateria, etc. A contratante deixará a disposição som, palco e iluminação. Caso os contratados desejem usar seus próprios equipamentos de som e iluminação deverão comunicar com antecedência a organização do evento.

6.5. Todos os equipamentos deverão estar, instalados e testados com antecedência mínima de 4 horas do início do evento, e deverão estar em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo recolhidos ao final, sem qualquer ônus adicional para o órgão contratante.

6.6. Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar de-feito



durante a realização de qualquer evento.

6.7. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo departamento competente.

6.8. Os eventos poderão sofrer alterações nas datas e locais previamente definidos, o que será comunicado com antecedência a pessoa ou empresa credenciada.

6.9. Eventuais despesas com hospedagem, alimentação, despesas com mão de obra, transporte e logística deverão ser arcadas pelo contratado.

6.10. Os artistas, grupos e companhias serão convocados para apresentações específicas de acordo com o tema de cada evento.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Obs. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

7.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

correção.

7.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

7.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - DO RECEBIMENTO

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

juntamente com a nota fiscal, e posteriormente será entregue para acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará conformidade com a nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do (IPCA) Índice Geral de Preços para correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

8.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO, sob a forma ELETRÔNICA, e os interessados no credenciamento objeto deste edital deverão apresentar os seguintes documentos:

9.2 PARA AS PESSOAS FÍSICAS

9.2.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1. Para comprovar habilitação jurídica, o credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

9.2.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

9.2.1.3. Número referente ao NIT, PIS ou PASEP.

9.2.2.- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.2.1. Para comprovar habilitação da regularidade fiscal e trabalhista, o credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

9.2.2.1.1. prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.2.2.1.2. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.2.2.1.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.2.2.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.2.3.- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.3.1. Clipagem: fotos, flyers, notícias em jornais, revistas, sites e outros meios de comunicação, geralmente impressos, para resultar num apanhado de recortes sobre a atração artística que comprovem a notoriedade do artista na categoria e tipo artísticos;

9.3. - PARA AS PESSOAS JURÍDICAS

9.3.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1.1. Para comprovar habilitação jurídica, o credenciado deverá apresentar a seguinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

documentação:

9.3.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.3.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

9.3.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.3.1.1.5. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

9.3.1.1.6. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

9.3.2. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.2.1. Para comprovar regularidade fiscal e trabalhista, o credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

9.3.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.3.2.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.3.2.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.3.2.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.3.2.1.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.3.2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.3.2.1.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

9.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.3.3.1. Para comprovar qualificação econômica e financeira, o credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

9.3.3.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

9.3.4.- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.4.1. Clipagem: fotos, flyers, notícias em jornais, revistas, sites e outros meios de comunicação, geralmente impressos, para resultar num apanhado de recortes sobre a atração artística que comprovem a notoriedade do artista na categoria e tipo artísticos;

9.3.5. – DEMAIS DOCUMENTOS

9.3.5.1 - DECLARAÇÃO em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que **CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM**, (ou é isento).

10. CONSÓRCIO

10.1. Não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito a sanções de acordo com regulamentação e conforme previsto na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas, por servidor designado pelo Secretário da Pasta de Educação, Cultura e Esporte nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal:

- a. Exigir o cumprimento das obrigações;
- b. Efetuar o recebimento definitivo dos serviços;
- c. Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

12.2. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

12.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, secretaria responsável pela fiscalização, terá plena autoridade para suspender a entrega do bem/serviço total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, a entrega do bem/serviço só poderão ser reiniciadas por outra ordem da Fiscalização.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- a. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- b. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- c. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.
- d. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

BEATRIZ CRISTINA CASTRO PIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Data da Aprovação: / /2026
Aprovado por:

CELSO MARQUES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3. O presente documento tem por objetivo a análise da melhor solução para realização de shows em eventos públicos de pequeno porte do Município de Juruaia/MG, incluindo-se todos os bailes da melhor idade e comemorações em geral.

1.4. O credenciamento para contratação de artistas musicais de expressão regional para festas e eventos no município de Juruaia beneficiam tanto a cultura local quanto a economia e o envolvimento da comunidade. Em primeiro lugar, a inclusão de artistas regionais destaca e preserva a identidade cultural da região. Ao valorizar músicos locais, a administração municipal contribui para a promoção e preservação das tradições e peculiaridades da comunidade, enriquecendo a experiência cultural dos eventos.

1.5. Além disso, o credenciamento de artistas regionais representa uma oportunidade econômica para os músicos locais, incentivando o desenvolvimento da cena musical da região. Isso pode impulsionar a economia local, gerando empregos e promovendo a sustentabilidade da indústria cultural no município.

1.6. Outro aspecto relevante é o fortalecimento do senso de pertencimento da comunidade. Ao prestigiar artistas locais, os eventos tornam-se mais inclusivos e a população se sente mais conectada aos talentos da região, criando um ambiente cultural mais participativo e vibrante.

1.7. Portanto, o credenciamento de artistas musicais de expressão regional não apenas enriquece a oferta cultural de Juruaia, mas também contribui para o desenvolvimento econômico local e promove um sentimento de comunidade mais forte entre os residentes. Essa abordagem pode criar eventos mais autênticos e envolventes, refletindo o caráter único e diversificado da cultura local.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

2.1. O objeto da contratação **está previsto no PCA 2026** regulamentado pelo Decreto nº 1.846 de 23 de Outubro de 2025, com grau de prioridade média, e a data limite para contratação é 30/08/2026.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

3.1. A Administração Municipal de Juruaia realizou uma cuidadosa análise das opções para a prestação de serviços de realização de shows em eventos públicos de pequeno porte, visando a promoção de cultura nos ventos de expressão regional.

3.2. Diante da ausência de recursos financeiros para contratações de grande vulto e diante da complexidade que se envolve a realização de shows de grande porte, que além do valor do cache dos artistas, vincula a uma logística de contratações de palco som e estruturas capazes de comportar a grandeza de artistas de relevância nacional e todos os equipamentos que os mesmos utilizam para realização de um show.

3.3. Dado que a Administração Municipal ao decorrer do ano, promove alguns eventos de interação com a comunidade, se faz necessário uma alternativa capaz de levar o lazer a cultura e a animação em tais eventos que se incluem: Bailes de grupos da melhor idade, eventos escolares e eventos em praça pública.

3.4. A alternativa que se mostra capaz de sanar tais questões é a contratação de artistas de relevância local, cujo cache se adequa a realidade dos eventos e ainda fomentam a economia do próprio município estimulando o comercio interno e dando oportunidade de expansão da cultura regional.

3.5. Nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3.6. Ocorre que em se tratando de artistas locais e regionais, não é possível a contratação por inexigibilidade, por este motivo, o município deve buscar outras alternativas para atender aos interesses da coletividade.

3.7. Diante disto, está sendo considerando os seguintes dispositivos da Lei 14.133/21:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: [Regulamento](#)

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

3.8. Nestes termos, a realização de um CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO para contratação de artistas de renome local e regional, se torna a economicamente mais viável e tecnicamente aplicável, pois possibilita a administração realizar contratações simultâneas em condições padronizadas, com regras e preços pré-estabelecidos para todos os interessados.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO *

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00001	00029243	SHOW ARTISTICO DUPLA APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DUPLA COM ACOMPANHAMENTO DE NO MÍNIMO 2 MÚSICOS, REPERTÓRIO VARIADO A SER ESCOLHIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO E DURAÇÃO MÍNIMA DE SHOW DE 02H00MIN.	SV	10,000	1401,670	14.016,70
00002	00029242	SHOW ARTISTICO INDIVIDUAL APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ARTISTA SOLO COM ACOMPANHAMENTO DE NO MÍNIMO UM INSTRUMENTO MUSICAL, REPERTÓRIO VARIADO A SER ESCOLHIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO E DURAÇÃO MÍNIMA DE SHOW DE 02H00MIN.	SV	10,000	772,220	7.722,20
00003	00029244	SHOW ARTISTICO BANDA APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA SHOW COM ACOMPANHAMENTO DE NO MÍNIMO 3 MÚSICOS DENTRE ELES A OBRIGATORIEDADE DE UM SANFONEIRO OU TECLADISTA E REPERTÓRIO VARIADO A SER ESCOLHIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO E DURAÇÃO MÍNIMA DE SHOW DE 02H00MIN	SV	10,000	2393,750	23.937,50

4.1. O serviço deverá ser prestado pelo período de 12 meses e o valor total estimado da contratação é de R\$ 45.676,40 (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As empresas ou pessoas físicas interessada em participar da licitação devem cumprir requisitos legais, fiscais e trabalhistas, nos termos da Lei 14.133/21.

5.2. O município disponibilizará a sala mineira do empreendedor como uma alternativa para os artistas que encontrarem quaisquer dificuldades em se credenciar no referido processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaiamg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

5.3. Diante dessas considerações, os contratados deverão executar os serviços no Município de Juruáia/MG, ou em local indicado pela licitante dentro da sede do município, ficando expressamente proibida a terceirização dos serviços.

5.4. A Prefeitura não arcará com os custos de deslocamento dos credenciados, assim como das ferramentas e equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

5.5. SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução é o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, ABRANGENDO ARTISTAS, GRUPOS, BANDAS, PROFISSIONAIS E DEMAIS AGENTES CULTURAIS DE RENOME LOCAL E/OU REGIONAL, COM VISTAS À FORMAÇÃO DE CADASTRO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME A DEMANDA, VISANDO COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DOS EVENTOS, PROJETOS, AÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CULTURAIS PROMOVIDAS, REALIZADAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE JURUAIA/MG, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, CRITÉRIOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO *

7.1. A prestação dos serviços será de forma parcelada de acordo com o interesse da administração.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. O presente documento tem por objetivo demonstrar os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos decorrentes do Credenciamento Eletrônico para recebimento de propostas de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços artísticos e culturais, abrangendo artistas, grupos, bandas, profissionais e demais agentes culturais de renome local e/ou regional, com vistas à formação de cadastro para eventual contratação, conforme a demanda, destinada à composição da programação artística dos eventos, projetos, ações e demais atividades culturais promovidas, realizadas ou apoiadas pelo Município de Juruáia/MG.

8.2. A adoção do credenciamento eletrônico possibilita à Administração Pública a formação de um cadastro amplo, transparente e permanentemente aberto de artistas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

agentes culturais aptos à prestação dos serviços, assegurando maior competitividade, isonomia e ampliação das opções disponíveis para atendimento das demandas culturais do Município. A sistemática permite que novos interessados ingressem no cadastro durante sua vigência, promovendo constante atualização e ampliação da oferta de profissionais qualificados.

8.3. Sob o aspecto da economicidade, a contratação por meio do credenciamento evita a necessidade de instauração de procedimentos licitatórios individualizados para cada apresentação artística, reduzindo significativamente os custos administrativos relacionados à elaboração de editais, processamento de certames, análise documental e demais atos inerentes às contratações. Além disso, permite que a Administração contrate apenas quando houver efetiva necessidade, evitando despesas desnecessárias e garantindo melhor planejamento da aplicação dos recursos públicos.

8.4. O credenciamento também proporciona maior eficiência na gestão dos eventos culturais, uma vez que possibilita a rápida seleção de artistas previamente habilitados, reduzindo o tempo necessário entre a identificação da demanda e a efetiva contratação. Essa agilidade é especialmente relevante para eventos de pequeno porte, bailes da melhor idade, comemorações cívicas, festividades tradicionais, atividades culturais descentralizadas e demais ações promovidas ao longo do calendário municipal.

8.5. Em relação ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, o procedimento reduz significativamente a carga operacional dos servidores responsáveis pelas contratações públicas, permitindo que as equipes administrativas concentrem seus esforços nas atividades de planejamento, fiscalização, acompanhamento contratual e organização dos eventos, ao invés de repetidas instruções processuais para cada contratação individual.

8.6. Outro resultado esperado consiste na valorização dos artistas, músicos, grupos culturais e demais agentes culturais de expressão local e regional, promovendo maior democratização do acesso às contratações públicas, fortalecimento da economia criativa e incentivo à produção cultural do Município e da região. A medida contribui para geração de renda, estímulo ao empreendedorismo cultural e fortalecimento da identidade cultural de Juruaia/MG.

8.7. Espera-se, ainda, ampliar a qualidade das apresentações artísticas disponibilizadas à população, proporcionando maior diversidade de estilos musicais, manifestações culturais e expressões artísticas capazes de atender aos diferentes perfis de público presentes nos eventos municipais, promovendo inclusão, lazer, integração social e acesso à cultura.

8.8. O credenciamento eletrônico também fortalece os princípios da transparência, da publicidade, da impessoalidade e da eficiência administrativa, uma vez que estabelece critérios objetivos de habilitação, seleção e contratação, assegurando igualdade de oportunidades a todos os interessados que atendam às exigências do edital.

8.9. Como resultado final, pretende-se constituir um instrumento permanente e eficiente de gestão das contratações artísticas do Município, proporcionando maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

racionalização dos recursos públicos, redução de custos operacionais, celeridade nas contratações, valorização da cultura local e regional, fortalecimento da economia criativa, melhoria da qualidade dos eventos promovidos pela Administração Municipal e atendimento mais eficiente ao interesse público, em estrita observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. Previamente a celebração do contrato, a Administração deve conduzir processo licitatório, amparada na Lei 14.133/21. Garantindo que a empresa ganhadora atenda os requisitos técnicos e esteja habilitada cumprindo os requisitos legais, fiscais e trabalhistas.

9.2. Durante a execução do contrato, a administração deve nomear o fiscal do contrato para fiscalização e gestão contratual sendo responsável pela solução de impasses ou divergências e a verificação do cumprimento das normas e regulamentos necessários.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. No momento não se vislumbra as hipóteses aventadas no tópico deste item

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO *

11.1. Observância à LC 123/2006

11.1.1. Esta contratação deverá ser destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de itens de contratação cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

11.2. Modalidade e Tipo de Aquisição

11.2.1. A modalidade adotada para essa contratação é o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO nos termos do Art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

11.3. Declaração de Viabilidade

11.3.1. Com base nas informações apresentadas no presente documento, declara-se viável e essencial a realização de **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, ABRANGENDO ARTISTAS, GRUPOS, BANDAS, PROFISSIONAIS E DEMAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

AGENTES CULTURAIS DE RENOME LOCAL E/OU REGIONAL, COM VISTAS À FORMAÇÃO DE CADASTRO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME A DEMANDA, VISANDO COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DOS EVENTOS, PROJETOS, AÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CULTURAIS PROMOVIDAS, REALIZADAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE JURUAIA/MG, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, CRITÉRIOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS, respaldada pelo Estudo Técnico Preliminar.

Juruaia/MG, 09 de julho de 2026.

BEATRIZ CRISTINA CASTRO PIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

(Nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, com sede na _____, neste ato representado (a) pelo seu representante legal, Sr. (a) _____, (qualificação do Representante legal), vem à presença de Vossas Excelências, DECLARAR sob as penas da lei, em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que **CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM**, (ou é isento), e estou ciente que se constatada a falsidade da declaração, a entidade será desqualificada, sem prejuízo do envio da informação ao Ministério Público do Trabalho.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

(Local e data)

REPRESENTANTE LEGAL
(Assinatura, nome legível e cargo)